



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 606/78, de 1º de julho de 1978.**

“Dispõe sobre celebração de convênio com Instituto Estadual de Florestas”

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituto Estadual de Florestas, autarquia criada por força da lei ° 2.606, de 05.01.62, para criação e implantação de um viveiro florestal que atenderá às necessidades dos proprietários rurais.

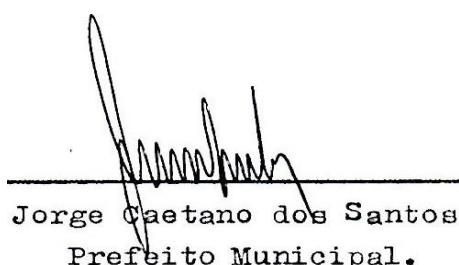
**Art. 2º.** A prefeitura Municipal fornecerá ao Instituto Estadual de Florestas uma área de 5.000 ms<sup>2</sup> aproximadamente, próximo ao povoado de Dores do José Pedro, a título de empréstimo, para execução do plano.

**Art. 3º.** A prefeitura Municipal contribuirá com galpão coberto, com 5x10 ms e um cômodo fechado, no mesmo galpão, medindo 20 ms<sup>2</sup> para guarda de ferramentas, adubos e inseticidas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão pro conta do excesso de arrecadação no atual exercício financeiro.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de julho de 1978.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.